

07/08/2008



**LEI Nº 4.061, de
05 de agosto de 2008**

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.813, de 21 de setembro de 2005, que dispõe sobre a instituição da “Volta ao Berço do Especialista”, no Município de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.813, de 21 de setembro de 2005, que dispõe sobre a instituição da “Volta ao Berço do Especialista” no Município de Guaratinguetá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica incluído no calendário de eventos do Município de Guaratinguetá, o evento realizado pela Associação de Militares Inativos de Guaratinguetá e Adjacências – AMIGA, “Volta ao Berço do Especialista – Encontro de Ex-Alunos do Curso de Formação de Sargentos – CFS e do Estágio de Adaptação a Graduação de Sargentos – EAGS da Escola de Especialistas de Aeronáutica”, a ser comemorado, anualmente, na primeira quinzena do mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de agosto de 2008.


ANTONIO GILBERTO FILIPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0092/2008, de autoria dos Vereadores José Luiz Moura Brasil e João Geraldo Carvalho Canettieri.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLII.